Processo nº 1370.01.0023841/2020-64

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 160/2025/FEAM/DGR - PROJETO

Destinatário(s): Andresa Cássia Gusmão Santos - Gerente de Suporte Operacional - Diretoria de Gestão Regional da Feam

Assunto: Alteração de Titularidade - PA n. 6191/2006/003/2007

DESPACHO

Trata-se de requerimento de alteração de titularidade do empreendimento Usina Hidrelétrica Três Marias, no âmbito do Processo Administrativo nº 06191/2006/003/2007, localizado nos municípios de Três Marias, Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu e São Gonçalo do Abaeté, no Estado de Minas Gerais, conforme documento SEI n, conforme documento SEI id. 84064398.

Conforme informado no requerimento, em razão da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 008/2016 – ANEEL, a CEMIG Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, passou a figurar como a atual concessionária do empreendimento, anteriormente sob titularidade da CEMIG Geração Três Marias S.A., CNPJ nº 24.263.197/0001-10

Verificada a documentação apresentada, constata-se que esta se encontra compatível com a alteração de titularidade requerida. Assim, solicita-se a atualização dos sistemas institucionais da Feam, de modo que toda a comunicação oficial e os atos autorizativos passem a ser emitidos em nome da atual detentora da concessão, qual seja, a CEMIG Geração e Transmissão S.A., CNPJ nº 06.981.176/0001-58.

Ressalta-se que não foi apresentado o Termo de Responsabilidade atestando que o projeto licenciado não sofreu alterações sem prévia anuência do órgão ambiental. Todavia, considerando que o processo em questão já teve sua análise concluída, com o deferimento da licença na 97ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Copam, entende-se que, no presente caso, a apresentação do referido documento pode ser dispensada.

Ademais, considerando que até o momento não houve emissão de Certificado no bojo do processo em questão, não se mostra necessária a cobrança de taxa de expediente para emissão de segunda via do referido documento.

Kamila Borges Alves

DGR/FEAM - Projeto Licenciamento Sustentável

Ludmila Ladeira Alves de Brito

DGR/FEAM - Projeto Licenciamento Sustentável

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**, **Servidora Pública**, em 17/12/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, **Servidora Pública**, em 17/12/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129705414** e o código CRC **C6353FA4**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023841/2020-64 SEI nº 129705414

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 161/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 1095/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 6 (seis) dias ao processado FRANCISCO FLÁVIO ALVES – MaSP 1.436.351-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952; e SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado PEDRO HENRIQUE BARROS FERREIRA – MaSP 1.372.929-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Andriny Urcino Pinas Borges OAB/MG 148.900 e Gabriel Valadares Silva Lima Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 154/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 1053/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025, aplica a penalidade REPREENSÃO ao processado ALBERTO ALVES DE ABREU – MASP 1.388.735-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2, lotado no Centro de Internação Provisória Dom Bosco, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 131/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 1096/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025, aplica a penalidade REPREENSÃO aos processados PAULO HENRIQUE PRADO - MaSP 1.095.746-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, LEANDRO CRISTINO MACEDO SANTA BARBARA - MaSP 1.079.451-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e FREDERICO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MaSP 1.170.746-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotados em unidades integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ABSOLVE os processados RAMON DE SOUZA GOMES - MaSP 1.124.349-0, Policial Penal nomeado para cargo em comissão DAD-5, admissão 2, e RONAN LUIZ PINTO - MaSP 1.123.314-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, também lotados em unidades integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Wagnez Nunes Souza OAB/MG 186.412, Carlos Antônio Conte OAB/MG 120.904, Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029 e Thiago Cassemiro Rodrigues OAB/MG 101.769. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 299/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de setembro de 2024, bem como no Parecer nº 913/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025, ARQUIVA os autos em face do processado JOAO EVARISTO FONSECA BORGES - MaSP 1.491.620-9, ocupante do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, admissão 1, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluízio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Mariane Amorim Araújo OAB/MG 228.409. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2161184 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1204985-4, LEANDRO VELOSO SOARES, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Servidor Público Nível Superior, da Diretoria de Benefícios e Vantagens, para a Assessoria de Comunicação Social, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0243755/2025-21.
Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2161185 - 1

ATO 1293/2025- ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP n° 552, de 15 de julho de 2022, publicada em 16 de julho de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, referente aos servidores:
MASP:1447454/8, PITERSON MELO TEIXEIRA, por motivo de concessão indevida;
MASP:1199827/5,VITOR DA SILVA JUNIOR, por motivo de concessão indevida.
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2160761 - 1

ATO 1303/2025 - RETIFICA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP N° 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor:
MASP: 1241498/3, ANDERSON GONCALVES RIBEIRO
Onde se Lê: Vigência: 01/01/2023
Leia-se: Vigência: 25/06/2022
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2160767 - 1

ATO 1300/2025- RETIFICA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 605, de 19 de maio de 2025,publicada em 20 de maio de 2025, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor:
MASP:1455981/9, GUSTAVO ALEXANDRE SEOLDO
Onde se Lê: Vigência: 31/10/2024
Leia-se: Vigência: 01/01/2025
MASP: 1453897/9, JANAINA CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA
Onde se Lê: Vigência: 26/10/2025
Leia-se: Vigência: 01/01/2025
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2160763 - 1

ATO 1306/2025-RETIFICA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP N° 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor:
MASP:1241498/3, ANDERSON GONCALVES RIBEIRO
Onde se Lê: Vigência: 01/01/2025
Leia-se: Vigência: 25/06/2024
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2160771 - 1

ATO 1301/2025 - RETIFICA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1985, de 13 de novembro de 2024, publicada em 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, referente a servidora:
MASP: 1079537/5, LUCINDA MONTEIRO NOUJAIM TAVARES
Onde se Lê: Vigência: 20/10/2024
Leia-se: Vigência: 20/10/2023
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2160766 - 1

ATO 1308/2025 -RETIFICA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP N° 605, de 19 de maio de 2025, publicada em 20 de maio de 2025, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor:
MASP: 1382307/5,RAFAEL GUSTAVO SANTOS
Onde se Lê: Vigência: 07/09/2024
Leia-se: Vigência: 01/01/2025
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 2160773 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC): *CEMIG Geração Três Marias S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica - Três Marias, Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté/MG, Processo Administrativo Nº 06191/2006/003/2007, Classe 6. Válida até: 26/11/2035. Do responsável CEMIG Geração Três Marias S.A. / UHE Três Marias - CNPJ: 24.263.197/0001-10 para o novo titular CEMIG Geração e Transmissão S.A. / UHE Três Marias - CNPJ: 06.981.176/0001-58.
(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

17 2161158 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitantes (LAC2): *Petrobras Transporte S.A - Transpetro - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 52502/2025, Classe 4.
(a)Rodrigo Angelis Alvarez,
Coordenador de Análise Técnica, designado
para responder pela URA -TM

17 2160953 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Loginep - Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ribeirão Vermelho/MG, Processo nº 4345/2021, Classe 1. Motivo: Perda de objeto.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

17 2161207 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 105ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 17 de dezembro de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 104ª RO de 26/11/2025. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 ER-Agropecuária Ltda./Fazenda Panambi, Morrinhos e Porteirinha - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 599/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 25/05/2027. 6.2 Gerdau Aços Longos S.A./Fazenda Cabana Santa Bárbara - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Três Marias/MG - PA/SLA/Nº 4876/2024 - PA/SEI/Nº 2090.01.0003077/2025-15 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 25/12/2027. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Napoleão Jnmes Fabiane/Fazenda Pântano, Queimado, Varginha ou Catingueiro, lugar Canabrava - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - PA/SLA/Nº 4355/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 7.2 G5 Agropecuária Ltda./Fazenda Palmeiras e Outras - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 4356/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 7, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs – e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, ressalvadas as áreas de dessedentação, conforme previsão legal. Prazo: 180 dias". 7.3 Adriana Morais de Almeida/Fazenda Água Limpa - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Carmo do Paranaíba/MG - PA/SLA/Nº 719/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva - " Ampliação": 8.1 Shimada Agronegócios Ltda./Fazenda Primavera - Matrículas 16.936, 16.937, 18.296, 18.304, 17.942, 20.074, 20.075, 20.076, 20.077, 20.078, 18.305, 18.306, 20.138, 20.139; Fazenda Santa Rosa - Matrículas 20.079 e 20.080; Fazenda Santa Hermínia - Matrículas 16.630, 20.182 e 20.183 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 10724/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0030600/2024-14, PA/SEI/Nº 2090.01.0030612/2024-78 e PA/SEI/Nº 2090.01.0030582/2024-15 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 8.2 Teresa Eulalia de Oliveira Costa/Fazenda Contendas - Granja Tupi (Matrículas 2132 e 49859) - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Suinocultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Patos de Minas/MG - PA/SLA/Nº 32335/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 28/06/2029. 9. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionantes da Licença de Operação: 9.1 Aperam Bioenergia Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Itamarandiba, Capelinha, Turmalina, Minas Novas, Veredinha e Carbonita/MG - PA/SLA/Nº 2292/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ. INDEFERIDO CONFORME PARECER. 10. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionantes da Licença de Operação Corretiva: 10.1 Ferro Gusa Bela Vista Ltda. - Fergubel/Fazendas Campo Grande de Cima, Santana, Campo Grande de Cima e Buriti, Cabeceira do Pilão, Buriti ou Barra D'Anta - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 231/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. DEFERIDO CONFORME PARECER. 11. Proposta de Agenda para as reuniões da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) do Copam, para o ano de 2026. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APROVADA.
Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris

17 2160950 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Universidade Federal de Ouro Preto, estação de tratamento de esgoto sanitário; interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Ouro Preto/MG, Processo nº 40696/2025, classe 4. Motivo: não apresentação de documento autorizativo para intervenção ambiental e considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
*Licença de Operação (LAC1), Renovação: 1) Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda., fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas; processamento ou reciclagem de sucata; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 55479/2025, classe 4. *Licença de Operação Corretiva (LAC2): GSL Metalúrgica S.A., fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis, Sabará/MG, Processo nº 55545/2025, classe 5.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

17 2161120 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) MINERACAO ESTRELA LTDA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Carbonita/MG, PA nº 55464/2025, Classe 2.
(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

17 2160791 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Leonardo Casagrande/ Fazenda Água Amarela, Matr. 11.65 -Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Itauiutaba/MG - PA/SLA nº 53294/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a)Rodrigo Angelis Alvarez,
Coordenador de Análise Técnica, designado
para responder pela URA -TM

17 2160958 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 (LOC): 1) Geotron - Importação e Exportação Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Geraldo do Baixio/MG, PA/Nº 52897/2025, classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculada PA SEI/nº 2090.01.0009456/2025-54
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

17 2161178 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-RAS): *João Caetano de Mello Neto/Fazenda Fortaleza - Horticultura (Floricultura, Olericultura, Fruticultura Anual, Viveiricultura e Cultura de Ervas Medicinais e Aromáticas) - Paracatu/MG - PA/Nº. 29777/2015/001/2018 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

17 2161141 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 98ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 17 de dezembro de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 97ª RO de 26/11/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 6.1 Verde Transmissão de Energia S.A. - LT 500 kV São Gonçalo do Pará - São Gotardo 2 - Pirapora 2 e Subestação Buritizeiro 3 - Linha de transmissão de energia elétrica - São Gonçalo do Pará, Conceição do Pará, Onça de Pitangui, Papagaios, Buritizeiro, Três Marias, Felixlândia, Lassance, Pompéu, Pitangui, Tiros, São Gotardo, Matutina, São Gonçalo do Abaeté e Pirapora/MG - PA/SLA/Nº 2034/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa/ETE Itapecerica - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP - Divinópolis/MG - PA/SLA/N° 1226/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração do prazo das condicionantes nº 07, 09 e 10 que passam a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 07: "Prazo: Conforme cronograma executivo apresentado no PRADA, devendo a execução iniciar no período chuvoso (ano hidrológico) subsequente à emissão da licença"; Condicionante nº 09: "Prazo: 60 (sessenta) dias, contados a partir da comunicação formal do órgão ambiental acerca da disponibilidade do termo para ciência e assinatura" e Condicionante nº 10: "Prazo: Assinar o TCCF no prazo de até 60 sessenta) dias, contados a partir da comunicação formal do órgão ambiental acerca da disponibilidade do termo para ciência e assinatura. A publicação do extrato do termo deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura". 8. Proposta de Agenda para as reuniões da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Copam, para o ano de 2026. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APROVADA.
Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de
Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

17 2161276 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM torna público que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Simplificada na modalidade LAS RAS: *Dalton Marques Chaves/ Sitio São Francisco – Para a atividade: Suinocultura – Ituiutaba/MG - PA n° 90292/2004/002/2012, Classe 3, Validade: 02/02/2029, do responsável Dalton Marques Chaves, CPF/CNPJ n° ***.542.406-** para o novo titular Marta Franco Frattari, CPF/CNPJ n° ***.181.101-**. 2) Licença Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Totalenergies Diesel Comercio e Transportes Brasil Ltda – Para a atividade: Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Araxá/MG - PA n° 44108365/2019, Classe 2, Validade: 11/01/2029, do responsável Totalenergies Diesel Comercio e Transportes Brasil Ltda, CPF/CNPJ n° 08.474.773/0003-83, atualização da razão social para Nexta Diesel Comercio e Transporte Ltda, mantendo o mesmo CNPJ.
(a) Rodrigo Angelis Alvarez
Coordenador de Análise Técnica, designado
para responder pela URA -TM.

17 2160970 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202512187791679413.